DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Pregão 2
Atos de Pessoal 6
Outros atos 6

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Outros atos oficiais 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Tambaú- SP

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

DOS FATOS

Prezados Senhores:

A empresa **CLARA NUTRI LTDA**, CNPJ: **60.857.270/0001-45**, estabelecida na **Av. Portugal nº 257 – Loja 5 -** Bairro**: Igapó**, CEP: **86046-010 – Londrina/PR,** Fone: **(43) 3351-5027**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **ANA CLARA SILVA CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n°[redacted]**/SESP-PR**, e do CPF n°**103.462.339-76**. Vem, por via da presente, com fundamento no artigo 41, parágrafo 1° da Lei n.º 8.666/93 do instrumento convocatório, apresentar pedido de impugnação ao Edital para os itens referente ao certame licitatório processado na modalidade: **Pregão eletrônico nº 30/2026**, conforme o que expõe, requer e fundamenta a seguir.

SÍNTESE DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido. Nosso setor jurídico e os nutricionistas da empresa analisaram o edital e foi constatado que embora possua produtos similares aos descritos em vários itens, fica restrita em alguns dizeres ou embalagens que não alteram em nada a "INDICAÇÃO NUTRICIONAL" aos pacientes, fórmulas essas que concorrem em todo território nacional, portanto segue nossa solicitação para nossa participação nos itens abaixo e com os seguintes descritivos:

"[...]conforme disposto na lei federal que rege as licitações em órgãos públicos quando não há mandado judicial, existindo produtos similares no mercado os objetos constantes dos descritivos do edital não podem ter direcionamento de marca. Sendo passíveis de impugnação e /ou ações no ministério público [...]"

claranutriltda@gmail.com
(43) 3351-5027
Avenida Portugal, nº 257, loja 5 - Londrina PR

DO PEDIDO

LOTE 1 & 2 – SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA COTAR NOSSO PRODUTO

DIAMAX IN / PRODIET;

DO QUESTIONAMENTO

Nosso produto o **DIAMAX IN / PRODIET,** é um suplemento alimentar em Pó para preparo de bebidas para dietas com restrição de Glicose, Galactose, Sacarose, Frutose, Maltose e Lactose, com alto teor de proteínas, especialmente formulado para atender as necessidades nutricionais no controle glicêmico. Com distribuição do VCT de 25% proteínas (27g/100g), 40% de carboidratos (42g/100g) e 35% de lipídeos (17g/100g), com alto teor de ômega-3. Formulado com 36% proteína animal e 64% de proteína vegetal. Isento de sacarose, lactose e glúten. 3g de fibras solúveis na porção, sendo 31% Frutooligossacarídeo e 69% Polidextrose. Apresentação: lata de 370 e 740g. Sabor baunilha.

Portanto gostaríamos de estar solicitando autorização para participar do certame com produto **DIAMAX IN / PRODIET ,** aumentando a disputa por marcas e preço ou alteração do descritivo aceitando produtos que sejam similares ao descritivo e atendas as mesmas indicações.

Em face do exposto, requer-se seja a presente ESCLARECIMENTO julgada procedente, com efeito para AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PARTICIPAÇÃO COM OS ITENS PROPOSTOS.

Nestes Termos

P. Deferimento

Londrina, 01 de Julho de 2026

ANA CLARA SILVA CARVALHO:10 [redacted]
Assinado de forma digital por ANA CLARA SILVA CARVALHO[redacted]
Dados: 2026.07.01 13:26:07 -03'00'

ANA CLARA SILVA CARVALHO
RG nº: [redacted]/SESP-PR
CPF nº: [redacted]

claranutriltda@gmail.com
(43) 3351-5027
Avenida Portugal, nº 257, loja 5 - Londrina PR

Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

OFÍCIO 09/2026

Tambaú,03 de Julho de 2026

Ao Departamento de licitação
Prefeitura Municipal de Tambaú/SP

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Clara Nutri LTDA.

Prezados,

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Clara Nutri Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2026, informamos o que segue:

Inicialmente, esclarece-se que o presente procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as especificações técnicas constantes no Termo de Referência foram elaboradas com base nas necessidades assistenciais desta unidade hospitalar, observando critérios técnicos definidos pelo setor competente, visando garantir segurança nutricional, continuidade terapêutica, padronização hospitalar e eficiência no atendimento aos pacientes.

Nos termos do artigo 41, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá indicar marcas ou estabelecer características específicas quando tal medida for tecnicamente justificada em razão da padronização do objeto, manutenção da qualidade, desempenho e compatibilidade necessários ao atendimento do interesse público.

Da mesma forma, o artigo 5º da referida lei estabelece que os processos licitatórios devem observar os princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, enquanto o artigo 11, inciso I, prevê como objetivo do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

Ressalta-se ainda que os descritivos constantes do edital não possuem direcionamento indevido de marca, mas sim a definição de requisitos técnicos mínimos necessários ao adequado atendimento da demanda hospitalar, sendo admitida a participação de produtos equivalentes ou similares, desde que haja comprovação técnica de atendimento integral às especificações exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, eventual aceitação dos produtos indicados pela empresa solicitante não ocorre de forma automática ou prévia, ficando condicionada à análise técnica da equipe responsável, durante a fase de julgamento das propostas, mediante verificação da compatibilidade nutricional, composição, indicação clínica, densidade calórica, apresentação, sistema de administração e demais requisitos previstos no edital.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504

Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que admite a definição de especificações técnicas e padronização quando devidamente justificadas pela necessidade da Administração e pelo interesse público, desde que preservada a competitividade do certame.

Dessa forma, os produtos apresentados pela empresa poderão participar do certame desde que atendam integralmente ao descritivo do edital, respeitando as exigências técnicas e assistenciais previstas no Edital e Termo de Referência.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Josiane Aparecida Tosetti
Assistente Social/Saúde
CRESS/SP:69468

Tamiris Voltarel Deodato Zanchetta
Nutricionista
CRN3:332317

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL DE ABERTURA

O **Prefeito do Município de Tambaú/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03** do Concurso Público nº 01/2026, conforme segue:

NO ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

Inclui-se:

BIBLIOTECÁRIO
1- Executar serviços de catalogação e classificação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários.
2- Organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente dos livros, de acordo com os assuntos.
3- Planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, selecionando a compra ou doação de livros para atualizar o acervo da biblioteca.
4- Atender ao público que procura a biblioteca, indicando-lhe as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas.
5- Organizar o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federação, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisa e de documentação, para possibilitar a troca de informações.
6- Orientar tecnicamente e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na unidade referente a encadernação ou restauração de livros ou documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico.
7- Efetuar rigoroso controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimento de períodos de entrega e devolução.
8- Divulgar o acervo organizando exposições e eventos culturais e distribuindo catálogos ou convites para visitas à biblioteca a fim de despertar no público maior interesse pela leitura.
9- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2026 do Município de Tambaú.

Tambaú, 6 de julho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ/SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11, DE 06 DE JULHO DE 2026

IAGO ROMÁRIO MARSOLA, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º) Ficam suspensas as atividades administrativas do Legislativo Tambauense no dia 10 de julho 2026, Ponto Facultativo, conforme Decreto Municipal n. 4.491, de 24 de junho de 2026.

Art. 2º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 06 de julho de 2026.

Iago Romário Marsola

Presidente

.....